TASSIANA
MENEZES

1ª VARA DO TRABALHO DE QUEIMADOS/RJ

O **Dr. João Renda Leal Fernandes**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara do Trabalho de Queimados/RJ, **FAZ SABER,** a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **TASSIANA MENEZES**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0100950-71.2018.5.01.0571 – Reclamação Trabalhista.
EXEQUENTE: DAVID DOUGLAS SILVA DE SOUZA, CPF: 062.968.697-11.
EXECUTADO: VIGA FORT INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA., CNPJ: 01.905.724/0001-47, na pessoa de seu representante legal.

1° LEILÃO: Dia **14/02/2022**, às **10:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R$ 3.000,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2° LEILÃO: Dia **09/03/2022**, às **10:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R$1.500,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: **150 PEÇAS DE COBOGÓ, MODELO ÁRABE, QUADRADO** (39X39cm) com 7cm de espessura, em concreto. **ENDEREÇO DO BEM:** Rua Xingu, 27, Cidade Jardim Marajoara, Japeri, RJ. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no ID. 8bf7f72 dos autos. **DEPOSITÁRIO:** Marcio Santos do Nascimento Souza. **Avaliação:** R$ 3.000,00 (Vinte reais cada) em outubro de 2021.
Débito da ação: R$ 2.050,00, em março de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.
I – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O

arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.tassianamenezes.com.br (art. 887, §2°, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Tassiana Menezes de Melo**, matriculada na JUCERJA nº 216, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III – DA DURAÇÃO DO LEILÃO: Os leilões terão duração de 20 minutos após os horários estabelecidos nos tópicos acima. Caso haja lance no certame, o sistema, de forma automática, prorrogará por mais 03 minutos para que haja a possibilidade da disputa.

IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: ***a) À VISTA:*** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); ***b) PARCELADO (art. 895, CPC):*** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para a Leiloeira, no e-mail contato@tassianamenezes.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, ***c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1°, CPC):*** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão da Leiloeira será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. No caso de o credor exercer seu direito de adjudicação, a comissão fixada no parágrafo anterior, bem como as despesas com a realização do leilão serão quitadas pela ré. Nos casos em que a executada efetuar o pagamento da condenação antes da realização do leilão, firmar

acordo na execução, exercer o deu direito de remição ou mesmo na hipótese de a arrematação ser anulada, assegura-se ao leiloeiro, tão somente, o ressarcimento das despesas por ele efetuadas e comprovadas.

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Leiloeira, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira, conforme aqui estabelecido.

VI – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.tassianamenezes.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021.

Dr. João Renda Leal Fernandes

Juiz Federal